



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 045/2025 EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 401/2025 - 14/05/25 - 08:19 min

Contendo: 01 volume(s), 02 folha(s) 00 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 045/2025**, que autoriza o Município de Medianeira a realizar e a celebrar Termo(s) de Cooperação com entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos, representativas da sociedade e atuantes nos segmentos explorados pelo evento, com vistas à realização da edição da Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira – EXPOMED, e dá outras providências.

A edição da EXPOMED, realizada com pleno êxito em 2023, demonstrou o potencial transformador do evento para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e cultural de nosso Município. Consolidou-se como vitrine de inovação e oportunidade, fortalecendo a vocação de Medianeira como polo regional de agronegócio, indústria, comércio e serviços, com expressivo impacto no fomento ao empreendedorismo e na geração de emprego e renda.

A proposta para a edição da EXPOMED, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2025, visa manter e ampliar os resultados positivos obtidos, reforçando a articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada por meio de Termos de Cooperação, nos moldes autorizados pelo art. 35, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

A cooperação institucional viabiliza o compartilhamento de esforços técnicos, logísticos, materiais e humanos, imprescindíveis à organização do evento em conformidade com critérios de eficiência, economicidade e interesse público. Os instrumentos formais conterão as condições, obrigações e responsabilidades dos signatários.

Destaca-se que a EXPOMED 2025 objetiva ampliar o alcance dos setores participantes, consolidar parcerias, atrair investimentos, incentivar a formação técnica e profissional, promover negócios e fortalecer a imagem institucional do Município em todo o Estado do Paraná.

Contando com o apoio e sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação da presente proposição legislativa, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de maio de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 045/2025, de 13 de maio de 2025.

Autoriza a realização e, nos termos do art. 35, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, a celebração de Termo(s) de Cooperação entre o Município de Medianeira e entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos, para a realização da edição 2025 da EXPOMED – Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a edição da EXPOMED – Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira, no exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo(s) de Cooperação com entidade(s) privada(s) representativa(s) da sociedade, sem fins lucrativos, com vistas à realização da edição da EXPOMED – Exposição Tecnológica, Empresarial e do Agronegócio de Medianeira, no exercício de 2025.

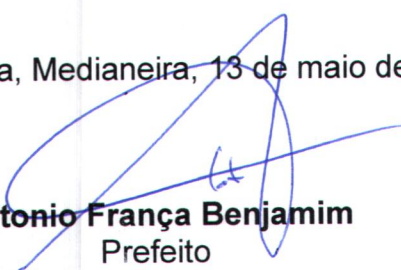
Art. 3º Compete aos signatários do(s) Termo(s) de Cooperação contribuir para a execução do evento mediante a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como participar da organização, gestão e execução do projeto.

Art. 4º Os direitos, deveres e condições de participação constarão no(s) respectivo(s) Termo(s) de Cooperação que será elaborado conforme o nível de contribuição da entidade.

§ 1º Não haverá repasse financeiro diretamente da Administração Públicas às entidades parceiras, e as contratações públicas necessárias para o evento seguirão as regras dispostas na Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de maio de 2025.


Antonio França Benjamim
Prefeito